



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs.

MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs, a ser comemorado anualmente no dia Três de Agosto (03/08).

Art. 2º. O Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs tem o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:

- I – estímulo a campanhas e atos relacionados aos CACs;
- II – promoção de debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;
- III – apoio às atividades organizadas e desenvolvidas pelos CACs;
- IV – reconhecimento e divulgação dos direitos e das leis aplicáveis que promovam os CACs.

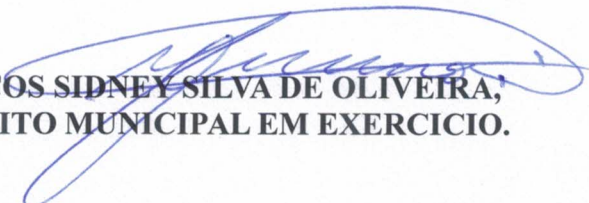
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



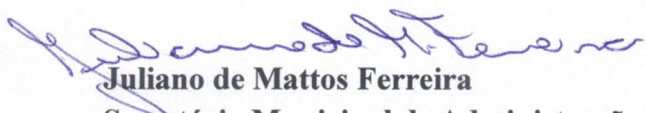


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de dezembro de 2022


MARCOS SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLL 145/2022 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 025516 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AD27D87460090BA28F2D4837EE17E6AB

